



## SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2015

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTE SINAI – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ n.º 24.127.557/0001-56, com endereço na Rodovia PE-90, Km 104, Lote 04, s/n – Distrito Industrial – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3463-3117, neste ato representada pelo Senhor **Esequias Pierre de Lima**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Registro Geral n.º 1.551.512 SDS/PE e do CPF n.º 022.199.874-85, residente na Av. Bernardo Vieira de Melo, n.º 5925, Apto. 201 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.450-020, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 003/2013 consoante consta do Processo n.º 034/2013, sujeitando-se as partes às Leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 97.436,36 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 489.116,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais e trinta e um centavos).

### DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 09 de julho de 2015.

**Israel Ferreira de Andrade**  
CONTRATANTE

**Esequias Pierre de Lima**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: